



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 197/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Justiça e Cidadania

UNIDADE: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações sobre laudo para isenção do IPVA. Ausência de resposta. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 197/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre laudo para isenção do IPVA.
2. A ausência de resposta motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado sanar a supressão de instância, o órgão enviou as informações para o cidadão, esclarecendo não ser o IMESC responsável pela realização desses laudos, os quais são realizados por clínicas habilitadas que se encontram em fase de credenciamento. Informou, ainda, que tão logo ocorra o credenciamento das clínicas, os procedimentos serão disponibilizados nos sites da Secretaria de Segurança Pública e do IMESC. Cientificada, a cidadã não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Considerando que o órgão prestou as informações a requerente, atendendo a demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 16 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado